



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **JUSTIFICATIVA - PL 0477/2018**

Entidades públicas e privadas podem participar de "mecanismos de desenvolvimento limpo - MDL" e conseguir diminuir as suas emissões de gases de efeito estufa. Com isso, podem obter os chamados "créditos de carbono" e negociá-los no mercado financeiro. Esses créditos geralmente são comprados por empresas no exterior que, em função do Protocolo de Quioto à Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima (promulgado pelo Decreto Federal nº 5.445, de 12 de maio de 2005), têm metas obrigatórias de redução de emissões de gases de efeito estufa, mas, por vezes, precisam adquirir esses créditos para atingirem o patamar determinado pelo Protocolo.

"O crédito de carbono é um certificado eletrônico emitido quando há diminuição de emissão de gases que provocam o efeito estufa, gerador de aquecimento global. Um crédito de carbono equivale a uma tonelada de CO<sub>2</sub> (dióxido de carbono) que deixou de ser emitido para a atmosfera" (fonte: "O que é o mercado de carbono e como ele opera no Brasil?", Fernando Maneguin, artigo publicado em 13 de agosto de 2012 em [www.brasil-economia-governo.org.br](http://www.brasil-economia-governo.org.br)).

No Município de São Paulo, já há previsão de destinação de receitas advindas de créditos de carbono ao Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - FEMA, conforme o art. 56, XI, da Lei Municipal nº 14.887/2009. A Prefeitura de São Paulo, aliás, já vendeu créditos de carbono, gerados por usinas de biogás em dois aterros da cidade - o Bandeirantes e o São João. Com a captação de gás metano nesses aterros e sua transformação em energia, a cidade conseguiu reduzir em 12% suas emissões de gases de efeito estufa. A comercialização desses créditos de carbono gerou uma receita de R\$ 71 milhões, que foi destinada ao FEMA (Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente - [www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/meio\\_ambiente/programaseprojetos/](http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/meio_ambiente/programaseprojetos/))

Não obstante, ainda não há uma lei que torne obrigatória a destinação desses recursos ao FEMA, toda vez que um contrato de destinação final de resíduos sólidos, celebrado no âmbito do Sistema de Limpeza Urbana, é apto a gerar a redução de gases de efeito estufa. Daí a pertinência deste projeto, que visa sanar essa lacuna e garantir a destinação desses recursos ao FEMA.

Pelos motivos acima apresentados e por objetivar o interesse público geral, espero contar com o voto favorável dos nobres Pares à presente propositura.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 05/09/2018, p. 78

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.saopaulo.sp.leg.br](http://www.saopaulo.sp.leg.br).